

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

### **Elaboração de parecer jurídico quanto à rescisão do Contrato Administrativo nº 139/2023, junto à pessoa jurídica PROINFUSION S/A**

Elaboração de parecer jurídico quanto à rescisão do Contrato Administrativo nº 139/2023, junto à pessoa jurídica PROINFUSION S/A. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 139/23 DISPENSA Nº 28/2023. Devendo resguardar os efeitos produzidos sua efetiva concretização e garantir o direito à ampla defesa e contraditório do então licitante, facultando-lhes a apresentação de manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como anteriormente explicitado. Acolho o parecer pelos seus próprios fundamentos, cujas razões adoto como razão de decidir. (RMS 13542 / SP; Rel. Min. Gilson Dipp, Dj 22.09.2003). *In casu*, vislumbra-se a inconveniência de prosseguimento da presente contratação da licitação em epígrafe devido a desnecessidade de sua continuidade, diante da falta de interesse da Administração Municipal em seu objeto pela morte da paciente, portanto, a continuidade do contrato somente acarretaria na oneração dos cofres públicos sem motivação justificada face sua não utilização. E por consequência determino a rescisão do contrato de forma Unilateral. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Município de Louveira, 14 de dezembro de 2023. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.